

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS

## RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020,

Considerando que a empresa COMDESA - Companhia de Dendê da Amazônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.633/0001-22, teve projeto aprovado por meio da Resolução Condel/Sudam nº 6.298, de 29/09/86, para obtenção de incentivos financeiros do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, com o objetivo de implantação de empreendimento voltado à produção de óleo de palma, utilizando matéria-prima regional (cachos de dendê), provenientes de plantios já existentes de suas associadas, prevendo a instalação de uma usina de beneficiamento dos frutos do dendê, no município de Moju/PA;

Considerando que no decurso de sua implantação foram verificadas diversas irregularidades nos projetos, conforme informações constantes na instrução processual, em especial no Relatório Crítico 004/2015, de 07 de outubro de 2015, constante do processo nº 59601.000055/2015-88;

Considerando a decisão exarada no bojo do processo nº 59000.005257/2019-19, por meio do Despacho SFI, de 02 de julho de 2020 (SEI nº 1932135), que determinou o cancelamento dos incentivos financeiros do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam concedidos à empresa em tela, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, consubstanciada no art. 12, § 1º, incisos I, § 4º incisos II e III e art. 16, inciso I, todos da Lei nº 8.167, de 1991, bem como nos incisos I, III e IV do art. 37 da Portaria MI nº 452, de 2016;

Considerando que, após devidamente notificada, a Empresa não apresentou qualquer recurso contra a decisão retro; e

Considerando, por fim, o regular cumprimento de todas as etapas processuais legalmente disposta, onde foi rigorosamente observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, resolve:

CANCELAR os incentivos financeiros do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam, aprovados em favor de COMDESA - Companhia de Dendê da Amazônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.633/0001-22, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, na forma do art. 12, § 1º, incisos I, § 4º incisos II e III e art. 16, inciso I, todos da Lei nº 8.167, de 1991, bem como nos incisos I, III e IV do art. 37 da Portaria MI nº 452, de 2016.

KAREN CRISTINA CREMER FRANCISCO DE SA TELES  
Subsecretária

## RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020,

Considerando que a empresa Cia de Papel de Alagoas S.A. - CODEPAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.274.676/0001-52 teve o seu projeto original aprovado por meio da Resolução Condel/Sudene nº 9.515, de 25 de janeiro de 1985, para obtenção de incentivos financeiros do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor, com o objetivo de instalação de uma fábrica de produção de papel kraft e papel liner kraft, em sua planta industrial no Polo Cloroquímico de Alagoas;

Considerando que no decurso de sua implantação foram verificadas diversas irregularidades nos projetos, conforme informações constantes na instrução processual, em especial no Relatório Crítico - RC nº 07, e anexos, de 26 de abril de 2016, (SEI nº 0307104);

Considerando a decisão exarada no bojo do processo nº 59650.000068/2016-52, por meio do Despacho DFRP, de 23 de maio de 2018 (SEI nº 0886811), que determinou o cancelamento dos incentivos financeiros do Fundo de Investimento do Nordeste - Finor concedidos à empresa em tela, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, consubstanciada no inciso I do §1º e no §7º, ambos do art. 12 c/c inciso I do art. 16, todos da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e nos incisos I e II, § 1º do art. 35 c/c o inciso I do art. 36 da Portaria MI nº 452, de 21 de dezembro de 2016;

Considerando que as peças recursais apresentadas pela Empresa contra a decisão retro não foram providas; e

Considerando, por fim, o regular cumprimento de todas as etapas processuais legalmente disposta, onde foi rigorosamente observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, resolve:

CANCELAR os incentivos financeiros do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor, aprovados em favor de Cia de Papel de Alagoas S.A. - CODEPAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.274.676/0001-52, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, na forma do inciso I do §1º e no §7º, ambos do art. 12 c/c inciso I do art. 16, todos da Lei nº 8.167, de 1991, e nos incisos I e II, § 1º do art. 35 c/c o inciso I do art. 36 da Portaria MI nº 452, de 2016;

KAREN CRISTINA CREMER FRANCISCO DE SA TELES  
Subsecretária

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 3.011, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.564, de 02 de junho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Ipirá - SC, para ações de Defesa Civil, para até 26/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 3.050, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 666, de 15 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Marabá - PA, para ações de Defesa Civil, para até 15/12/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 3.051, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 664, de 14 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre - PA, para ações de Defesa Civil, para até 11/07/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 3.052, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 03, de 04 de janeiro de 2018, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Governo do Estado do Ceará, para ações de Defesa Civil, para até 21/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 3.053, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.774, de 22 de junho de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Doutor Ricardo - RS, para ações de Defesa Civil, para até 18/02/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 3.054, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 656, de 14 de dezembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ponta de Pedras - PA, para ações de Defesa Civil, para até 02/01/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 3.057, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

| UF | Município             | Desastre              | Decreto | Data       | Processo             |
|----|-----------------------|-----------------------|---------|------------|----------------------|
| RS | Alpestre              | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 1.936 | 03/11/2020 | 59051.010243/2020-55 |
| RS | Iraí                  | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 095   | 03/11/2020 | 59051.010240/2020-11 |
| RS | Liberato Salzano      | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 071   | 04/11/2020 | 59051.010248/2020-88 |
| RS | Rodeio Bonito         | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 4037  | 06/11/2020 | 59051.010220/2020-41 |
| RS | Alecrim               | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 2.471 | 09/11/2020 | 59051.010194/2020-51 |
| RS | Ponte Preta           | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 2.382 | 09/11/2020 | 59051.010217/2020-27 |
| RS | Nova Candelária       | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 1143  | 10/11/2020 | 59051.010226/2020-18 |
| RS | Três Passos           | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 104   | 11/11/2020 | 59051.010251/2020-00 |
| RS | Porto Lucena          | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 71    | 11/11/2020 | 59051.010232/2020-75 |
| RS | São Paulo das Missões | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 46    | 12/11/2020 | 59051.010222/2020-30 |
| RS | Aratiba               | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 2.579 | 19/11/2020 | 59051.010256/2020-24 |
| RS | Roque Gonzales        | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 2921  | 19/11/2020 | 59051.010236/2020-53 |
| RS | Severiano de Almeida  | Estiagem<br>1.4.1.1.0 | - 3421  | 26/11/2020 | 59051.010219/2020-16 |

